TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para o fornecimento de **6000 Cestas Básicas Especiais** para a Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, nas seguintes **quantidades mensais estimadas:**

1.2. A quantidade mensal **estimada** é de **500 cestas básicas**.

2. COMPOSIÇÃO

2.1. Composição da Cesta Básica:

Item	Descrição
1	10 Kg - Arroz agulhinha tipo 2
2	02 Kg - Feijão Carioquinha
3	05 Kg - Açúcar Cristal
4	02 Pct - Macarrão Padre Nosso 500 Gr
5	02 Pct - Macarrão Spaghetti 500 Gr
6	01 Kg – Sal Refinado
7	03 Un - Óleo de Soja 900 ml
8	03 Lta - Sardinha 250 Gr ou 06 Ltas – Sardinha 125 Gr
9	01 Kg - Farinha de Trigo
10	01 Lta - Extrato de Tomate 340 Gr (Obs.: Não é Molho de Tomate)
11	01 Cx - Chá Mate 250 Gr
12	01 Pct - Fubá 500 Gr

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. As cestas básicas deverão ser entregues na sede da Ação da Cidadania Contra a Fome, a Miséria e pela Vida, Rua Pátio da Estação, 01 – Centro – Lençóis Paulista, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** a contar da solicitação da Secretaria de Assistência Social, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, de acordo com as quantidades solicitadas;

3.1.1. Na **contagem do prazo de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou e-mail e incluir-se-á o dia da entrega**, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

3.1.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

3.2. Os produtos que compõem as cestas deverão ter o **prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias,** contado a partir da data da entrega da mesma;

3.3. O contratado deverá garantir a qualidade dos produtos. Constatando-se que os mesmos não estejam apropriados para o consumo ou apresentem qualquer tipo de irregularidade, **serão devolvidos, devendo ser efetuada a troca do produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**;

3.4. Em caso de entrega de cestas incompletas, a contratada deverá proceder a entrega dos produtos faltantes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

3.4.1. A entrega dos produtos faltantes no prazo estabelecido, não eximirá a contratada da aplicação das penalidades cabíveis;

3.4.2. O prazo referido poderá ser prorrogado somente se for comprovado pela contratada a impossibilidade da aquisição do produto no mercado.

Lençóis Paulista, 15 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI APARECIDO DE GÓES
Secretário de Assistência Social